



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Lei nº.....2.015/2.008.

Processo nº.....090/2.007.

Aprovado em.....23.01.2.008.

"Inclui na grade curricular das Escolas Municipais uma Disciplina Chamada Orientação e Cidadania, cuja sua ementa consiste em orientação sexual, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e uso de drogas".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

Artigo 1º. – Os alunos a serem atingidos são os de ensino fundamental do 5º. ao 9º. ano.

Artigo 2º. – Todas Escolas do Município, que atendem do 5º. ao 9º. ano deverão implantar na sua grade curricular, a disciplina Orientação e Cidadania.

Artigo 3º. – Esta disciplina ficará sobre a responsabilidade do coordenador pedagógico ou diretor de cada escola que passará a responder pela mesma e organiza-la.

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Executiva de Educação, firmar convênios com as Universidades, Hospitais e outras instituições que possam desenvolver nas escolas o conteúdo da ementa desta disciplina.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 2.008.


Mohamad A. R. Abdallah
Presidente.

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000
Corumbá - MS

19/02/08
11:40 b Elme